

LEI Nº 1.033, DE 19 DE JUNHO DE 1.980

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais S/A, uma área de terreno com 222.000,00 m² (duzentos e vinte e dois mil metros quadrados), pertencente ao Patrimônio Municipal, sita na sede deste Município, dentro dos seguintes limites e medidas: inicia ao marco nº 01, cravado a margem de uma estrada secundária, no ponto onde são limitantes comuns a Boa Vista Agro-Industrial Ltda, o Sr. Geraldo Carvalho e o Sr. Nilton Linhares Frota; daí, no rumo 165° 50'51" NW e na distância de 36,87 metros, encontra-se o marco de nº 02; daí, numa deflexão a direita, no rumo 24° 35'57" NW, na distância de 98,97 metros, encontra-se o marco de nº 03; daí, numa pequena deflexão a esquerda, no rumo 38° 30'02"NW, na distância de 88,14 metros, encontra-se o marco de nº 04; daí, numa deflexão a direita, no rumo 15° 36'08" NW, na distância de 44,87 metros, encontra-se o marco de nº 05; daí, numa deflexão a direita, no rumo 28° 03'01" NE, na distância de 193,08 metros, encontra-se o marco de nº 06; daí, numa pequena deflexão a direita, no rumo 47° 00'46" NE, na distância de 183,57 metros, encontra-se o marco de nº 07; daí, no rumo 54° 18'27" NE, na distância de 24,62 metros, encontra-se o marco de nº 08; daí, no rumo 66° 47'56" NE, na distância de 26,13 metros, encontra-se o marco de nº 09; daí, numa deflexão a direita, no rumo 22° 04'14" SE, na distância de 41,25 metros, encontra-se o marco de nº 10; daí, numa deflexão a esquerda, no rumo 83° 23'04" NE, na distância de 119,65 metros, encontra-se o marco de nº 11; daí, no rumo 72° 57'13" NE, na distância de 19,86 metros, encontra-se o marco de nº 12; daí, no rumo 71° 25'26" NE, na distância

de 92,43 metros, encontra-se o marco de nº 13; daí, numa deflexão a direita, no rumo 28° 45'35" SE, na distância de 330,60 metros, encontra-se o marco de nº 14; daí, numa deflexão a direita, no rumo 61° 38'48" SW e na distância de 617,97 metros, encontra-se o marco inicial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 19 de junho de
1.980.

EULER TUPINÁ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETARIO